



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO  
CERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 47.117.653/0001-19**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 dias do mês de novembro de 2024, às 09h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **CERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

**PRESEÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a modificação do regulamento do Fundo para excluir da relação de prestadores de serviços de agente de cobrança a DUO SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 48.990.694/0001-88 e a AVEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAM E NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 12.536.703/0001-18, adicionando a CERUS COBRANCA E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.569.835/0001-81; **(2)** a exclusão do item 12.5 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, adicionando os itens 12.1.3 e 12.2.3, com efeitos retroativos a 11/10/2024; **(3)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(4)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** Modificação do regulamento do Fundo para excluir da relação de prestadores de serviços de agente de cobrança a DUO SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 48.990.694/0001-88 e a AVEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAM E NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 12.536.703/0001-18, adicionando a CERUS COBRANCA E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.569.835/0001-81, de modo que o tópico “Agentes de Cobrança” do item 4.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo passe a vigorar com a seguinte redação:

<b>AGENTES DE COBRANÇA:</b>	<b>CERUSBANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 2828, Sala 705, Aldeota, CEP 60.150-162, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.627.748/0001-91 e <b>CERUS COBRANCA E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Fortaleza ,estado do
-----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(2) A exclusão do item 12.5 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, adicionando os itens 12.1.3 e 12.2.3, com efeitos retroativos a 11/10/2024, que preveem, respectivamente: “**12.5.** Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações indicadas nos itens acima, e que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços serão acrescidos aos valores a serem pagos pela Classe, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento”; “**12.1.3.** Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações indicadas no item 12.1 acima, e que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços serão acrescidos aos valores a serem pagos pela Classe, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.”; e “**12.2.3.** Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações indicadas no item 12.2 acima, e que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços serão acrescidos aos valores a serem pagos pela Classe, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.”.

(3) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(4) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(Administradora)**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: [atendimento@hemeradtvm.com.br](mailto:atendimento@hemeradtvm.com.br) | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / [ouvidoria@hemeradtvm.com.br](mailto:ouvidoria@hemeradtvm.com.br)



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
CERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ/MF 47.117.653/0001-19**